

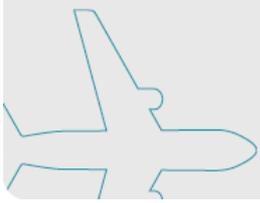


Instruções para atendimento aos embarques com indicação de armazenamento em temperatura controlada

Sumário

1. Orientação para armazenamento de um único embarque em faixas distintas de temperatura controlada.....2
2. Orientações para divergências entre etiquetas presentes no volume e manifesto do sistema da Receita Federal do Brasil.....3
3. Armazenamento de carga de exportação em área com temperatura controlada.....4
4. Solicitações especiais – alteração de armazenamento de temperatura.....5



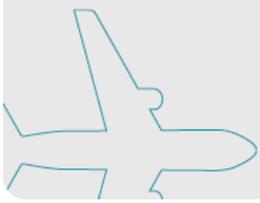


1. Orientações para armazenamento de um único embarque em faixas distintas de temperatura controlada

Nos casos em que há volumes com temperaturas diferentes em um mesmo embarque, solicitamos o atendimento às instruções abaixo detalhadas:

- ✓ A empresa aérea ou o agente de cargas, deve indicar no campo "manuseio especial da carga" no CCT, além da faixa da temperatura de cada volume, que deve estar de acordo com os códigos de natureza estabelecidos abaixo, as referências dos volumes por faixa de temperatura, para que seja possível a inequívoca identificação das respectivas temperaturas.
 - FRI ou FRO - para indicar necessidade de armazenamento na faixa de temperatura de 0° a -18°;
 - COL - para indicar a necessidade de armazenamento na faixa de temperatura de 2° a 8°;
 - ERT - para indicar a necessidade de armazenamento na faixa de temperatura de 2° a 25°. Neste caso, será necessário utilizar o campo "detalhes" do CCT para especificar a necessidade de armazenamento na faixa de 9° a 15°.
 - CRT - para indicar a necessidade de armazenamento na faixa de temperatura de 15° a 25°. Atualmente estamos recebendo informações de referências de forma abrangente e não específica, como por exemplo, informação de peso ou de dimensões da carga, as quais não são suficientes como referência para armazenamento correto da carga.
- ✓ A identificação deve ser feita por número específico constante da embalagem a qual identifique-a de forma diferenciada e clara dos demais volumes do lote. As eventuais divergências ou falta de informação neste cenário, serão direcionadas à empresa aérea ou o agente de cargas responsável pelo arquivo, para dirimir as dúvidas.
- ✓ Na ausência de informação ou durante o período que não há solução da divergência pela empresa aérea ou pelo agente de cargas, a ABV procederá conforme abaixo:
 - Em casos de divergência entre CCT e físico (embalagens), prevalecerão as informações do CCT.
 - Se não houver informações corretas de referências no CCT, prevalecerão as etiquetas de temperatura para armazenamento.
 - Não havendo informação de identificação no CCT e nem na embalagem, a carga ficará armazenada em temperatura de 16°C a 22°C até o retorno da informação pela empresa aérea ou pelo agente de cargas.
- ✓ Para os casos que em um mesmo embarque tenham cargas que necessitam de armazenamento em temperatura controlada e cargas que deverão ser armazenadas em área comum, ou seja, sem temperatura





controlada, deverão ser manifestadas no CCT como “PER”, com a especificação no campo “detalhes”, da temperatura de armazenamento de cada volume, bem como a identificação feita por número específico constante da embalagem a qual identifique-a de forma diferenciada e clara dos demais volumes do lote.

- ✓ Indicação como PEE e PER sem detalhamento no campo “detalhes” do CCT, não serão aceitas para fins de definição de armazenamento em temperatura controlada.

2. Orientações para divergências entre etiquetas presentes no volume e manifesto do sistema da Receita Federal do Brasil

- ✓ Fica definido que as cargas sem envio de informação prévia por meio do formulário de Cargas Farmacêuticas, Correlatas e demais sob Vigilância Sanitária, caso apresentem divergências entre as etiquetas presentes nos volumes e manifesto, a ABV seguirá a informação lançada no manifesto no sistema da RFB.
- ✓ Mesmo que a identificação de temperatura por etiqueta não seja balizadora para o armazenamento da carga, caso a divergência seja notada no momento do recebimento, a ABV adotará como boa prática, informar a Empresa aérea no caso de (MAWB/ AWB) e o Agente de cargas no caso de (HAWB), para dirimir dúvidas, mas prosseguirá com o armazenamento conforme manifesto enquanto não houver a definição do responsável.
- ✓ Para possibilitar a comunicação ágil e assertiva para esses processos é imprescindível que todos realizem o cadastramento por meio do link abaixo, contendo a informação de um telefone para contato 24 horas:
<https://www.viracopos.com/data/files/DE/D1/28/DC/5784B810B63A9BA84918E9C2/COMUNICADO%20AO%20MERCADO%20022%20-%202023.pdf>

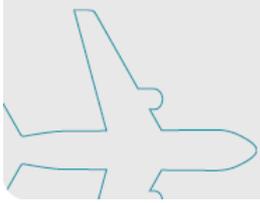
3. Armazenamento de carga de exportação em área com temperatura controlada

- ✓ A ABV poderá oferecer, havendo disponibilidade e mediante prévia solicitação por parte do Cliente, Serviço de armazenamento de cargas farmacêuticas e perecíveis em câmara fria.

4. Solicitações especiais – alteração de armazenamento de temperatura

- ✓ A recepção de documentação formal para alteração de armazenamento em temperatura controlada (carta geladeira), contemplando os documentos entregues durante o processo de recebimento do voo pelas empresas





aéreas ou agentes de cargas, ou ainda, os documentos enviados após o recebimento no voo, pelo importador/exportador ou seu representante, devem ser exclusivamente encaminhados pelo portal Viracopos, através da página, “CARGO”, “CORE CARGO ONLINE”, “CARGAS ESPECIAIS”. “ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA”.

